



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras

Bananeiras, 18 de Março de 1997.

Lei Nº 110/97.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao pagamento das prestações, no corrente exercício, decorrentes da aquisição do prédio adquirido junto ao Banco do Brasil S.A., situado a rua Cel. Antônio Pessoa, 389 Bananeiras - PB, bem como a execução dos serviços necessários a reforma para a instalação da sede da Prefeitura.

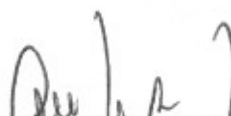
PARÁGRAFO ÚNICO - o crédito de que trata o Caput deste artigo terá a seguinte classificação:

Gabinete do Prefeito
03 - Administração e Planejamento
020 - Supervisão e Coordenação Superior
1029 - Pagamento de parcelas e reforma do prédio.

Art. 2º - Constitui fontes de recurso para atender a execução do presente Crédito, o cancelamento parcial e/ou total de dotações no vigente exercício, conforme estabelece o Art. 43 da Lei N.º 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito